

EDITAL Nº 03/INT/2022**PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UNB AO INTERCÂMBIO PARA MOBILIDADE NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022**

PROCESSO Nº 23106.025054/2022-19

A Secretaria de Assuntos Internacionais torna pública a pré-seleção de estudantes de graduação da UnB ao Programa de Intercâmbio com instituições conveniadas para mobilidade no período de agosto a dezembro de 2022.

1. PREÂMBULO

1.1. Em razão das instabilidades trazidas pela pandemia da COVID-19, os interessados em se inscrever no presente edital devem observar que a mobilidade poderá ser influenciada por inúmeros obstáculos à obtenção de documentos legais de viagem, restrições de fronteira e incertezas se as aulas serão presenciais ou remotas nas universidades parceiras.

1.2. Questões de vacinação como condição à emissão de documentos de viagem não competem à Universidade de Brasília, cabendo ao candidato verificar se atende às exigências migratórias do país de destino.

1.3. O presente edital tem por objetivo a pré-seleção de estudantes para o período de viagem de agosto a dezembro de 2022, o que poderá corresponder aos semestres da UnB 1/2022 e 2/2022, a depender da aprovação do próximo calendário acadêmico da UnB, bem como do calendário acadêmico da universidade parceira.

2. DAS INSTITUIÇÕES E ÁREAS DE ESTUDOS PARA INTERCÂMBIO

2.1. O Intercâmbio poderá realizar-se com as instituições que constam do Anexo I.

2.2. As informações do Anexo I são determinadas pelas universidades parceiras, podendo ser alteradas a pedido dessas a qualquer tempo, durante e após esta seleção.

2.3. Compete ao candidato verificar os cursos de graduação disponíveis na universidade anfitriã, acessando o sítio eletrônico oficial da universidade parceira, quando não expressamente indicados os cursos disponíveis.

2.4. É possível escolher universidade que ofereça curso diferente ao curso de vinculação na UnB, desde que haja alguma correspondência na oferta de matérias, quando não houver vedação expressa no Anexo I.

2.5. A efetiva participação do(a) estudante no programa de intercâmbio está condicionada à aceitação de sua candidatura pela universidade parceira. A pré-seleção neste edital não garante a vaga na universidade escolhida.

2.6. A vaga para a Universidade Sapienza de Roma pode incluir bolsa Erasmus, no valor de 850 € (oitocentos e cinquenta euros) por mês, prioritária para candidatos classificados como Participantes do Programa de Assistência Estudantil, caracterizados com perfil de vulnerabilidade socioeconômica pela DDS/DAC/UnB. Na ausência de classificados com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, a vaga será de ampla concorrência.

2.6.1. Os candidatos caracterizados com perfil de vulnerabilidade socioeconômica pela DDS/DAC/UnB serão identificados por meio de autodeclaração no ato da inscrição. A prestação de declaração falsa acarretará indeferimento da inscrição no presente edital, bem como responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Ser estudante de graduação da UnB, regularmente matriculado no semestre anterior à realização do intercâmbio e não estar cumprindo sanção administrativa na UnB;
- 3.2. Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) igual ou superior a 3,0;
- 3.3. Ter cursado, no ato da inscrição, no mínimo 40% dos créditos exigidos para a integralização do seu curso, comprovado exclusivamente pelo histórico escolar;
- 3.3.1. O índice de perspectiva de formatura (IPF) será calculado da seguinte forma: $(1 - \text{CHTP}/\text{CHTE}) * 100\%$, em que CHTP é a carga horária total pendente e CHTE é a carga horária total exigida. Os cálculos do CHTP e CHTE serão considerados conforme o registro do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA), na data de encerramento das inscrições.
- 3.4. Não ter cursado todas as disciplinas para a integralização do curso, até o semestre anterior à realização do intercâmbio;
- 3.5. Se admitido na UnB por transferência, deverá ter concluído, no mínimo, um semestre de estudos efetivos na UnB antes da inscrição;
- 3.6. Gozar de plena saúde física, não sendo considerado do grupo de risco da COVID-19, com comprovação médica, conforme item 5.2 deste Edital;
- 3.7. Comprovar nível de proficiência requerido pela universidade de destino escolhida, de acordo com a coluna "Requisito de proficiência" do Anexo I.
- 3.7.1. Para universidades que exigirem teste de proficiência específico (ex.: TOEFL, DELF), na ausência de candidato que apresente o teste requerido, a INT pré-selecionará o candidato que possuir o idioma B2 ou superior. Caberá ao candidato providenciar o teste específico exigido pela universidade no tempo hábil de candidatura, sob a pena de a universidade destino indeferir a candidatura.
- 3.7.2. Na falta da descrição do nível de proficiência na coluna "Requisito de proficiência", o mínimo exigido será o nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (Anexo II).
- 3.7.3. Na ocorrência de haver mais de um idioma indicado para a mesma universidade (ex.: inglês ou francês), o candidato pode escolher comprovar um ou outro idioma, ou ambos. É importante verificar a oferta de matérias no idioma escolhido.
- 3.7.4. As universidades estrangeiras poderão exigir outras formas de comprovação de proficiência, conforme seus regulamentos de intercâmbio.
4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
- 4.1. A inscrição será realizada até às 23h45 do dia 16 de março de 2022, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível em: <https://forms.office.com/r/c67dx1ynhF>
- 4.1.1. O acesso ao Formulário Eletrônico de Inscrição se dá pelo e-mail institucional, que é matricula@aluno.unb.br. A senha é a mesma utilizada no acesso ao Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- 4.1.2. Novos cadastros e redefinições de senha são efetuados por meio da página <https://autenticacao.unb.br/>
- 4.1.3. Problemas de acesso podem ser sanados pelos contatos disponíveis na seguinte página <https://aluno.unb.br/fale-conosco>
- 4.2. No Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato poderá indicar até cinco (5) opções de universidades de destino, indicando a ordem de preferência.
- 4.3. Recomenda-se que o candidato solicite o envio para o próprio e-mail de comprovante de inscrição automático gerado pelo formulário de inscrição. Não serão aceitos recursos com alegação de falhas na transmissão de dados sem a apresentação do comprovante de inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Cópia de documento de identificação válido (preferencialmente o passaporte);
- 5.2. Atestado de saúde emitido por médico, com CRM válido, conforme Anexo III;
- 5.3. Cópia do comprovante de proficiência requerido pela universidade de destino escolhida.
- 5.3.1. Serão aceitos testes de proficiência, certificados de conclusão de cursos de idioma estrangeiro e declaração firmada por professor particular que comprovem o nível de proficiência de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR), conforme Anexo II.
- 5.3.1.1. Os resultados de testes de proficiência que omitirem a equivalência conforme o QECR serão analisados conforme a tabela constante do Anexo V.
- 5.3.1.2. Certificados de conclusão de cursos de idioma que omitirem o nível de proficiência de acordo com o QECR devem conter declaração anexa da instituição que o indique.
- 5.3.2. Fica dispensada a comprovação de proficiência:
- 5.3.2.1. Aos estudantes de Letras Inglês, Letras Espanhol, Letras Francês, Tradução Inglês, Tradução Espanhol e Tradução Francês, em seus respectivos idiomas.
- 5.3.2.2. Aos estudantes do curso Línguas Estrangeiras Aplicadas (LEA) para os idiomas inglês e/ou espanhol e/ou francês.
- 5.3.2.3. Aos interessados apenas em universidades portuguesas.
- 5.4. Todos os documentos devem ser entregues até a data final de inscrição, conforme prazo do subitem 4.1, à exceção do atestado de saúde (subitem 5.2), que poderá ser entregue até às 23h45 do dia 23 de março de 2022, dentro do prazo de recurso ao resultado provisório da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.office.com/r/bEhmmH19yY>.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 6.1. A pré-seleção ao intercâmbio constitui-se de:
- 6.1.1. Análise das condições de participação e do envio dos documentos necessário à inscrição (itens 3 e 5 do presente Edital);
- 6.1.2. Classificação para prioridade de escolha da universidade de destino, conforme subitem 3.3.1. Terá preferência o(a) estudante com o maior indicador, conforme o seguinte cálculo: $IRA + [1 - (CHTP/CHTE)]$, em que IRA é o índice de rendimento acadêmico, CHTP é a carga horária total pendente e CHTE é a carga horária total exigida. Os valores do IRA, CHTP e CHTE serão considerados conforme o registro do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA), na data de encerramento das inscrições.

7. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E FINAL E DO RECURSO

- 7.1. Todos os resultados serão publicados na página eletrônica www.int.unb.br, na aba "Seleções". As datas são as seguintes:

Inscrições	Até 16 de março
Resultado provisório da inscrição	22 de março
Interposição de recurso sobre a inscrição e envio de atestado médico	23 de março
Resultado definitivo da inscrição	25 de março
Alocação provisória de vagas	30 de março
Recurso sobre alocação de vagas	31 de março
Alocação final de vagas	2 de abril

- 7.2. Recursos contra o resultado provisório da homologação das inscrições poderão ser interpostos via formulário eletrônico, disponível em <https://forms.office.com/r/bEhmmH19yY>, até às 23h45 do dia 23 de março de 2022.

7.3. Recursos contra o resultado provisório da alocação de vagas poderão ser interpostos via formulário eletrônico, disponível em <https://forms.office.com/r/8iypJr6iYQ>, até às 23h45 do dia 31 de março de 2021.

7.4. A fase recursal não admite o envio de documentos fora de prazo estipulado neste Edital. Poderá ser alvo de recurso comprovado erro material por parte da banca de seleção.

7.5. A alocação de vagas poderá sofrer alteração no período recursal, a pedido do candidato, e a critério da banca de seleção, quando houver vaga ociosa, desde que sem prejuízo à ordem de classificação dos candidatos.

8. DA NOMEAÇÃO E CANDIDATURA

8.1. Após a divulgação do resultado final, a INT nomeará o(a) estudante pré-selecionado(a) para a universidade em que foi alocado(a), conforme os prazos indicados no Anexo I.

8.2. O(A) estudante faz jus a uma única nomeação.

8.3. Deverá candidatar-se em novo edital de intercâmbio o estudante que não realizar o intercâmbio no período de agosto a dezembro de 2022 e que queira realizar em período posterior, salvo nos casos em que a alteração do período de intercâmbio não prejudique estudantes selecionados no edital subsequente, a critério da Equipe de Mobilidade da INT.

8.4. A decisão da universidade anfitriã de aceitar ou não as nomeações da INT/UnB é final e irreversível por parte da UnB ou do candidato.

8.5. Após a aceitação das nomeações, a INT conduzirá o estudante na preparação da sua candidatura, contatando-o pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

8.6. A candidatura enviada para a universidade anfitriã será analisada e, em caso de aprovação, o estudante pré-selecionado receberá uma "Carta de Aceitação".

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRÉ-SELECIONADO

9.1. Elaborar Plano/Contrato de Estudos (Anexo IV) junto ao seu coordenador de curso.

9.2. Permanecer matriculado na instituição de destino, em tempo integral, durante o período de intercâmbio.

9.3. Providenciar o passaporte, o visto de estudante e o seguro saúde/viagem internacional que contemple, além das despesas relativas a eventuais problemas de saúde, o traslado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior antes de sua partida.

9.4. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento e alimentação durante todo o período de intercâmbio.

9.5. Enviar por e-mail, quando solicitado pela INT, "Declaração de Chegada" para fins de trancamento justificado de matrícula.

9.6. É vedado ao estudante cursar disciplinas na Universidade de Brasília durante a realização do intercâmbio, ainda que à distância.

10. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

10.1. Os estudantes de intercâmbio não pagarão taxas acadêmicas na universidade anfitriã, conforme os acordos de cooperação bilateral assinados entre as instituições. Contudo, poderão ser cobrados dos intercambistas taxas administrativas, de matrícula ou cursos extras e optativos, como: idiomas, artes e esportes.

10.2. A universidade anfitriã poderá auxiliar os estudantes de intercâmbio a encontrar alojamento apropriado, sempre que possível, em residências universitárias.

10.3. A INT solicitará no devido tempo o trancamento do semestre correspondente ao período de viagem: 1/2022 e/ou 2/2022 na UnB a depender da correspondência futura entre os semestres na Universidade de Brasília e na universidade parceira.

11. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS FEITOS NO EXTERIOR

11.1. O aproveitamento dos estudos feitos no exterior seguirá as normas vigentes na Universidade de Brasília conforme Resolução CEPE n.º 009/1989 e Resolução CEPE n.º 111/2002.

11.2. O estudante deve solicitar o aproveitamento de estudos de acordo com instruções da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), mediante a apresentação do histórico escolar, das ementas das disciplinas cursadas no exterior e do contrato de estudos (opcional).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital para o processo de pré-seleção.

12.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade de Brasília.

12.3. A INT não se responsabiliza por problemas pela transmissão de dados do sistema de inscrição, devendo o(a) aluno(a) guardar o e-mail recebido com a confirmação de inscrição.

12.4. A prorrogação da estadia de intercâmbio, por igual período, fica condicionada à existência de vaga na universidade anfitriã, sem prejuízo de novos estudantes selecionados no edital subsequente, mediante autorização da Equipe de Mobilidade da INT.

12.5. As situações não previstas neste edital serão analisadas e dirimidas pela Banca de Seleção INT/UnB, nomeada pelo Secretário para Assuntos Internacionais.

12.6. Este edital é composto por este texto e seus anexos, publicados na página www.int.unb.br.

Brasília, 08 de março de 2022

Diego de Tássio Silva
Secretário Substituto
Secretaria de Assuntos Internacionais
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Tassio Silva, Secretário(a) Substituto(a) da Secretaria de Assuntos Internacionais**, em 08/03/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7817566** e o código CRC **07EF4EA6**.